Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025 | Ano XIV – Edição Nº 3382 | Página 1 / 023

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2025.06.13 16:50:51 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 3
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 5
Prefeitura Municipal de Mangueirinha 7
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 8
Prefeitura Municipal de Palmas 12
Prefeitura Municipal de São João 13
Prefeitura Municipal de Verê 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 296/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor Patricia Kuerten matrícula nº 1568, a contar de 19 de junho a 08 de julho de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de junho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449165

PORTARIA Nº 297/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Luciane Picoli Camera matrícula nº 1584, a contar de 10 de junho a 24 de junho de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de junho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449166

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Edelmir Francisco Pagno,
Matricula: 1687
Quantidade: 01(uma) diária
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte pacientes
Data e hora de saída: 13/06/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 14/06/2025 às 05h00
Veículo: TAT-8F44
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Octávio Mazzuco,
Matricula: 1693
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 15/06/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 16/06/2025 às 05h00
Veículo: TAU-4J15
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CORREÇÃO DE DIÁRIA - Lei nº 2235/2024.

Onde se lê;
Servidor: Paulo Valdair Cortes,
Matricula: 1694
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 12/06/2025 às 06h00
Data e hora de retorno: 13/06/2025 às 07h00
Veículo: TAU-8F15
Leia-se;
Servidor: Paulo Valdair Cortes,
Matricula: 1694
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 13/06/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 14/06/2025 às 05h00
Veículo: TAU-8F15
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod449215

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 37/2025

a) Licitação nº: DL37/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 13/06/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para a realização do evento Encontro de Vigilantes Sanitários do Sudoeste do Paraná que tem como cidade escolhida para a realização na 8ª Regional de Saúde o município de Ampére conforme deliberação Nº 297/2024 de 27 de setembro de 2024, utilizando se do recurso da Portaria GM/MS N° 5.670 de 5 de dezembro de 2024
8258 - 57.053.229 PAULINO C (57.053.229/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	41564 - Contratação de empresa para a realização do evento Completo. • Locação e arrumação de local pra palestras de manhã e à tarde e para refeições, café, almoço completo e coffee break, decoração adequada, sonorização profissional para palestras e painel de led com técnico de som. Acústico nos intervalos e final. Kit palestra personalizados aos participantes. Serviços de garçons, recepção, seguranças, limpeza, cheff, cozinheiros e auxiliares em geral. • Controle e direção de evento.	UN		1	50.000,00	50.000,00
Total (R$):						50.000,00

Valor Total Adjudicado: R$ 50.000,00
Ampére-PR, 13 de Junho de 2025
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod449213

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

Origem: Inexigibilidade nº 14/2025
CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL AMPERENSE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.4597.841/0001-85
Valor: A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância de até R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) valor anual, dividido em 12 parcelas de R$ 23.166,66(vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, que poderá ser fornecido em material esportivo e/ou demais itens de necessidade, que tem por objeto o auxílio no desempenho das atividades e competições da associação, além, do fomento do ensino de esportes, desde que comprovada a regularidade fiscal do TOMADOR.
Vigência: 11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026
Origem: Inexigibilidade nº 14/2025,
Objeto: O presente Termo de Colaboração visando ao fomento, desenvolvimento e implementação de projetos, com organizações da sociedade civil (OSCs) que desenvolvam ações de caráter esportivo, de conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2025 e autorizado através da LEI Nº 2316/2025.
Ampére- PR, 11 de junho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVERSON TOMAZINI GONZATO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL AMPERENSE

Cod449212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 086/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO A UMC.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LEONIR GASPAR DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 2362, para exercer o cargo de Auxiliar da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod449174

RESOLUÇÃO Nº 08, de 29 de maio de 2025, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação da **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de janeiro a abril 2025** e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 29 de maio, ATA nº 05/25 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na:
Resolução no. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde

Conteúdo básico:
• Recursos recebidos e aplicados no período;
• Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/ contratada;
• Comparação de dados com os indicadores pactuados.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar por unanimidade o **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA** da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do **primeiro quadrimestre de 2025** apresentado através de audiência Pública.

Barracão, 29 de maio de 2025.

Josiane Vasques Dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08/2025, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Santin
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod449167

RESOLUÇÃO Nº 07, de 29 de maio de 2025, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre **Resolução SESA 948/2025 para pleitear adesão ao Incentivo Financeiro para Obra de Reforma de UBS,** e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2025, conforme ATA 05/25, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Designar e aprovar o recebimento desta Resolução SESA 948/2025 que será utilizado na Reforma da UBS Centro NIS I, CNES: 2583275, com endereço na Rua Tancredo Neves, nº 290, Centro Barracão PR. No valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).

Barracão, 29 de maio 2025.

Josiane Vasques Dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2025, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Santin
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod449168

RESOLUÇÃO Nº 06, de 29 de maio de 2025, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre **Resolução SESA 948/2025 para pleitear adesão ao Incentivo Financeiro para Construção de UBS tipo I**, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2025, conforme ATA 05/25, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a execução da obra de **Construção de UBS Tipo I**, conforme Resolução SESA 948/2025, no valor de R$ 1.000.000,00. A Construção será na Rua Luciano Constâncio S/N, Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Para UBS Rural CNES 5289246.

Barracão, 29 de maio de 2025.

Josiane Vasques Dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2025, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Santin
Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod449169

DECRETO N° 216/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação ao servidor LUIZ HENRIQUE TAVARES DE MORAIS, matrícula 2469, nos termos do art. 40, alínea "b", da Lei 2.056/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de junho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod449196

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04/2025

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da 3ª Conferencia Municipal da Pessoa Idosa do Município de Barracão - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.029 de 07 de agosto de 2014, alterada pela nº 2.192/2018;

Considerando a convocação da 6ª Conferências Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, através do Decreto Federal nº 12.015/2024, com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação";

Considerando a Convocação da 8ª Conferencia Estadual da Pessoa Idosa do Paraná através da Resolução Conjunta nº 01/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI;

Considerando o Decreto Municipal nº 166/2025 de 02/05/2025 e da Resolução nº 03/2025, que institui a Comissão Organizadora da Conferencia Municipal;

Considerando a reunião realizada pela Comissão Organizadora da 3ª Conferencia Municipal da Pessoa Idosa, em 13 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em todo seu teor e forma o Regimento Interno da 3ª Conferencia Municipal da Pessoa Idosa, elaborado, discutido e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 13 de junho de 2025.

Hogana Iasmin Behrmann Azevedo
Presidente do CMDPI

Cod449214

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 19/2024

PROCESSO LICITATORIO: 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, tipo excursão para atender o público idoso do Município de Barracão – PR, conforme a deliberação nº 024/2023 CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja mais 60.
CONTRATO: Nº 83/2024
CONTRATADA: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 27 de junho de 2026.

Cod449218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 1.207/2025

SÚMULA: "Altera a redação do art. 2º, da Lei 1.195/2025 para acrescentar a vagas de Agente Administrativo, Contador, Técnico Agrícola, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta e suas respectivas atribuições."
A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º. O art. 2º, da Lei 1.195/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Acrescenta ao Anexo I da Lei 1.195/2022 os cargos de Agente Administrativo, Contador, Técnico Agrícola, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta e respectivos número de vagas, carga horária, remuneração e escolaridade para a realização Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º. Acrescenta ao Anexo II da Lei 1.195/2022 os requisitos para posse e atribuições dos cargos de Agente Administrativo, Contador, Técnico Agrícola Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta em Processo Seletivo Simplificado".
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares Pr., em 12 de junho de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL
ANEXO I

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração	Escolaridade
Agente Administrativo	02	40	R$ 3.272,20	Nível Médio
Técnico Agrícola	01	40	R$ 2.003,29	Nível Médio
Contador	01	20	R$ 6.460,86	Nível Superior
Fonoaudiólogo	01	40	R$ 4591,68	Nível Superior
Fisioterapeuta	CR	40	R$ 4.591,68	Nível Superior

ANEXO II

Cargo	Requisitos para posse e atribuições
Agente Administrativo	Requisito para posse no cargo: Ensino Médio Completo Atribuições do cargo: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos administração, finanças e logística; atendem fornecedores e público, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritório; atuam sob orientação superior dos diversos órgãos administrativos.
Técnico Agrícola	Requisito para posse no cargo: Ensino Médio. Ténico na Área Atribuições do cargo: Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construção rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação. Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua qualidade; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Administração de propriedades rurais a nível gerencial; Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.
Contador	Requisito para posse no cargo: Curso Superior em Contabilidade com registro no órgão de classe e experiência na área pública comprovada mediante certidão Atribuições do cargo: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes eram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais, dando suporte ao Contador Efetivo.
Fisioterapeuta	Requisito para posse no cargo: Curso Superior em Fisioterapia com registro no órgão de classe. Atribuições do cargo: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgão afetados; informar ao paciente quanto ao diagnóstico, prognóstico e objetivos do tratamento; planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças; atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamentos com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e da circulação sanguínea; ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente; auxilia autoridades superiores e subordinados para elaboração de boletins estatísticos, pareceres, laudos, etc; realiza palestras orientativas; realiza atendimento individual e familiar no que concerne as atividades de fisioterapia.
Fonoaudiólogo	Requisito para posse no cargo: Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no órgão de classe. Atribuições do Cargo: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de processos educativos e de vigilância em saúde, principalmente nos ambientes de trabalhos

MariaAntonieta de Araújo Almeida
Prefeita municipal

Cod449175

PORTARIA Nº206/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º–Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a partir de junho de 2025:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
Rogério Everaldo Schmidt	-	5%
Jonas dos Santos Bueno	5%	10%

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares Pr,. Em 07 de junho de 2025.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod449183

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre o a prestação de contas do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998, considerando a reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse estadual Piso Único de Assistência Social – PAS, correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos Soares.
Coronel Domingos Soares, 13 de junho de 2025.
SEBASTIÃO OSNI BRASIL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cod449159

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998, considerando:
A necessidade de regulamentação do Benefício Eventual na forma de Aluguel Social, como medida temporária de enfrentamento à vulnerabilidade social;
A proteção social de famílias e indivíduos em situações de risco e violação de direitos;
Lei nº 14.674, de 14 de setembro de 2023, que trata de medidas de proteção em casos de violência doméstica e familiar;
Lei municipal nº 789/2017, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2025, RESOLVE.
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Coronel Domingos Soares, o benefício eventual denominado Aluguel Social, como prestação temporária e não contributiva da política de Assistência Social.
Art. 2º O Aluguel Social será concedido com a finalidade de atender situação de vulnerabilidade temporária, previstas no Art. 15 da Lei municipal nº 789/2017, no que se refere a riscos, perdas e danos que podem decorrer da falta de domicílio; visando garantir a proteção integral em:
I–Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
II–Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de

violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
III–Desastres e de calamidade pública; e
IV–Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 3º Somente poderão ser locados imóveis que:
I – Possuam condições adequadas de habitabilidade;
II – Não estejam localizados em áreas de risco;
III – Não estejam em áreas de preservação permanente (APP);
IV – Não integrem conjuntos habitacionais financiados com recursos públicos, cuja locação seja legalmente vedada.
Art. 4º São requisitos indispensáveis para a concessão do benefício:
I – Que o requerente, nos casos de desacolhimento, não possua imóvel em seu nome;
II – Que o núcleo familiar não possua meios próprios de custeio da moradia, conforme avaliação técnica da equipe responsável;
III – Que nenhum outro integrante do núcleo familiar possua imóvel, excetuando-se o suposto violador nos casos de violência doméstica;
IV – Apresentação de medida protetiva vigente ou, na sua ausência, orientação formalizada pela equipe técnica para sua solicitação.
Art. 5º O benefício será concedido em pecúnia por até 03 (três) meses, podendo ser reavaliado e renovado após esse prazo, até o limite de 06 (seis) meses, mediante reavaliação técnica da equipe de referência.
Art. 6º É vedada a concessão simultânea do Aluguel Social para mais de um núcleo familiar que coabite o mesmo domicílio, exceto mediante justificativa técnica que comprove a composição e autonomia familiar.
Art. 7º O pagamento do benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, nas seguintes situações:
I – Concessão de imóvel por meio de programa habitacional público;
II – Conquista de autonomia financeira pela família ou outra forma de solução habitacional;
III – Descumprimento de requisitos legais ou administrativos;
IV – Retorno da requerente à convivência com o suposto violador, nos casos de violência doméstica.
Art. 8º Para solicitação do benefício, deverão ser apresentados:
I – Requerimento assinado, preferencialmente, pela mulher requerente;
II – Documentos constantes no Art. 4º, incisos I, II e III, e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.674/2023, ou outro normativo correlato vigente.
Art. 9º A gestão e operacionalização do benefício será de responsabilidade do Departamento Municipal de Ação Social, por meio da equipe de referência dos serviços socioassistenciais.
I – O benefício será concedido por meio de depósito bancário em conta de titularidade do responsável legal pelo núcleo familiar;
II – O pagamento será realizado com base em requerimento devidamente assinado pela equipe técnica de referência;
III – O depósito será efetuado em até cinco dias úteis após a emissão do requerimento pela equipe técnica de referência.
Art. 10º O valor mensal do benefício eventual na modalidade de Aluguel Social será definido com base no estudo da equipe técnica de referência, respeitando o limite máximo de meio salário mínimo nacional vigente, observando a realidade do mercado imobiliário local e a disponibilidade orçamentária do município.
§1º Cabe ao Departamento Municipal de Ação Social atualizar periodicamente esse valor, conforme indicadores de custo de vida e disponibilidade orçamentária, mediante aprovação do CMAS.
Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos Soares.
Coronel Domingos Soares, 13 de junho de 2025.
SEBASTIÃO OSNI BRASIL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cod449163

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 21/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada em sistema de buffet na cidade de Coronel Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 02/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 02/07/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod449170

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão 6/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, devido ao pedido de Desclassificação no Lote 14 da empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 6/2025 referente à:
- Aquisição de mobiliário, equipamentos, notebooks e aparelhos destinados aos setores da Atenção Primária, Centro de Reabilitação, Odontologia e Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares–PR.
Vencedor(es):

D M R BICAS						
Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Mocho odontológico com encosto; Ergonômico; Com sistema de elevação do assento através de pistão a gás e descida; Deve suportar no mínimo 110kg; Base com 05 rodízios; Estofamentos em espuma injetada de alta densidade e acabamento em corvin.	UN	2,00	347,49	694,98
TOTAL						694,98

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 6/2025 datada de 12/06/2025, a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 12/06/2025.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod449173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PMM
OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de fraldas descartáveis e materiais de higiene pessoal para atender às necessidades de bebês, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 01 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 13 de Junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PMM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, sendo um (01) veículo básico e um (01) veículo micro-ônibus para transporte de passageiros em virtude de aplicar o Recurso Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, através da RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 02 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 13 de Junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

Cod449194

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2025 – PMM - REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: n° 46.368.367/0001-63
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme especificações constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PMM, instaurado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – PMM, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Atenção Primária da Reserva Indígena, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.
VALOR: R$ 816,07 (oitocentos e dezesseis reais e sete centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, especificamente nas dotações (215) 2.038 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1497, (215) 2.038 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1303, (249) 2.044 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1497, (257) 2.045 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1497 e (257) 2.045 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1303, conforme estabelecido no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PMM.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - N.º 002/2025 – PMM

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AG SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF: n.° 21.521.122/0002-84
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo radiografia, ultrassonografia, mamografia e tomografia, por empresa previamente credenciada, visando atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Mangueirinha/PR
VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2.042 – 10.302.0053.2.024 – Atenção Especializada em Saúde – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 1303, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR e conforme estabelecido no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMM.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (meses)
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod449219

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019-2025-PSS nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025, a saber:

Professor de Ensino Fundamental		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
30º	Juliana Luchese	66
31º	Francieli Ap Hermann De Almeida	66
32º	Daiana Paola Da Costa	66
33º	Edinéia Fonseca	64
34º	Gabriella Antoniolli Correa	63
35º	Jislaine Aparecida De Lima	61
36º	Silmara Dallo	61
37º	Amanda Fernandes De Oliveira	61

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.
Mangueirinha/PR, 13 de junho de 2025.
Leandro Dorini
Prefeito Municipal

Cod449208

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N º 190/2025

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R$	521,68
ORDEM	191/2025
BENEFICIARIO	Jardel dos Santos
MATRICULA	575950/1
CARGO	Chefe de Divisão de Almoxarifado
DATA INÍCIO	11/06/2025
DATA TÉRMINO	12/06/2025
QUANTIDADE DIARIA	01
VALOR DA DIÁRIA	521,68
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Buscar paciente de alta
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 13 de junho 2025.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod449184

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	71/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 22/2025
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 13 de junho de 2025
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Às empresas:

1. NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
MORGEROTH E HILLESHAIN LTDA 03.053.003/0001-81	7, 8, 9, 14, 16, 46, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 74, 75, 76	40.401,30 (quarenta mil quatrocentos e um reais e trinta centavos)
MAURI NICOLETTI – ME 09.033.276/0001-40	2, 3, 4, 11, 33, 36, 37, 45, 58, 63	13.414,40 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03	19, 20, 21	3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
G. M. POSSAN LTDA 46.481.010/0001-97	22, 23, 65	1.270,20 (mil duzentos e setenta reais e vinte centavos)
LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA 52.203.880/0001-05	73	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA 13.460.002/0001-05	15, 47, 64	2.999,40 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
RRW LICITA LTDA 27.466.469/0001-77	5	86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA 47.171.447/0001-97	52	1.144,50 (mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA 10.376.365/0001-79	10	1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA – ME 01.276.119/0001-54	1, 13, 34, 35, 43, 44, 48, 49, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86	4.473,95 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)
ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA 35.764.167/0001-03	6	3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais)
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA 48.936.631/0001-43	55	15.199,20 (quinze mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA 44.307.153/0001-51	50	378,00 (trezentos e setenta e oito reais)
ELISANGELA ALVES MINCHUERRI 53.736.424/0001-85	72	1.100,00 (mil e cem reais)
RAVESI ENGENHARLA E COMÉRCIO LTDA 59.253.236/0001-82	24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 54	2.785,10 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
PJ ILUMINACAO LTDA 29.229.980/0001-80	69, 70, 71	8.557,90 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA 34.777.255/0001-87	17, 18, 78	654,69 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
MULTILUZ COMERCIAL LTDA 31.128.170/0001-80	12, 38, 39, 40, 41, 42, 51, 53	11.543,00 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais)
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA 39.983.511/0001-06	56, 57	35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 27.840.547/0001-51	68	2.614,50 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de junho de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod449187

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 227/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: GETULIO EVANDRO MARTINS LTDA – CNPJ: 27.346.431/0001-60
DO OBJETO: Aquisição de espelhos para as salas de aulas do CMEI e das Escolas Municipais para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 4.999,80 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de junho de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod449188

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de iscas formicidas para atender as necessidades do Departamento de Agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 23 de junho de 2025 às 09h00min.
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.
O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de junho de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod449189

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, destinado à: Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários para práticas esportivas no Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, conforme condições estabelecidas no edital, bem como na Lei Municipal n°. 1.203/2025. Critério de julgamento: Maior Lance. Abertura dos envelopes: a partir das 09h00min do dia 09 de julho de 2025, no endereço acima mencionado.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos

no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de junho de 2025.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS - Agente de Contratação

Cod449190

LEI Nº 1205/2025

13/06/2025
SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 865, DE 12 DE JUNHO DE 2015.
A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 865, de 12 Junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 13 de junho de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod449201

DECRETO Nº. 45/2025
12.06.2025

SÚMULA: Altera o plano de contratações anuais do Município de Nova Esperança do Sudoeste do Paraná para o exercício de 2025, e da outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, VII e § 1º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Contratação Anual do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2025, contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º As licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recursos próprio, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2025			
COD.	OBJETO	MÊS DESEJAVEL	VALOR ESTIMADO
	JANEIRO		
1	MERENDA ESCOLAR	JANEIRO	R$ 800.000,00
2	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	JANEIRO	R$ 700.000,00
3	SERVIÇOS DE PINTURA	JANEIRO	R$ 55.000,00
4	REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	JANEIRO	R$ 15.000,00
5	LOCAÇÃO CAMINHÕES CAÇAMBA	JANEIRO	R$ 120.000,00
6	ANUÁRIO DESCUBRA SUDOESTE	JANEIRO	R$ 10.000,00
7	ANUÁRIO JORNAL DE BELTRÃO	JANEIRO	R$ 10.000,00
8	MESA, CAD. E UTENSÍLIOS - DPTO. DE EDUCAÇÃO	JANEIRO	R$ 50.000,00
9	VIGAS DE ALVENARIA	JANEIRO	R$ 15.600,00
10	GRAMAS	JANEIRO	R$ 10.000,00
11	SEGURANÇAS PARA EVENTOS	JANEIRO	R$ 10.000,00
12	PLOTAGEM DOS VEÍCULOS	JANEIRO	R$ 10.000,00
13	AVALIAÇÃO IMOBILÍARIA	JANEIRO	R$ 50.000,00
14	SERVIÇOS MÉDICOS	JANEIRO	R$ 1.366.340,00
	FEVEREIRO		
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HOSPITAL E DEP.	FEVEREIRO	R$ 185.000,00
16	ANUIDADE AESUPAR	FEVEREIRO	R$ 12.000,00
17	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	FEVEREIRO	R$ 8.000,00
18	DRY WALL	FEVEREIRO	R$ 59.000,00
19	TREINAMENTO SAÚDE	FEVEREIRO	R$ 5.000,00
20	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	FEVEREIRO	R$ 28.000,00
21	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	FEVEREIRO	R$ 1.101.533,32
22	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA KM 38 AO 40	FEVEREIRO	R$ 1.225.694,22
23	REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	FEVEREIRO	R$ 30.000,00
24	COBERTOR CRAS	FEVEREIRO	R$ 10.000,00
25	CARTILHA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	FEVEREIRO	R$ 2.855,00
26	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - SÃO LUIZ E CABECEIR	FEVEREIRO	R$ 4.336.015,00
27	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA	FEVEREIRO	R$ 205.000,00
28	RÁDIO	FEVEREIRO	R$ 70.000,00
29	DIÁRIO OFICIAL (ADITIVO)	FEVEREIRO	R$ 6.340,00
30	HOSPEDAGEM CASCAVEL	FEVEREIRO	R$ 55.000,00
31	AQUISIÇÃO DE TRATOR	FEVEREIRO	R$ 300.000,00
32	PLOTAGEM DE VEÍCULOS	FEVEREIRO	R$ 10.000,00
33	NITROGÊNIO LÍQUIDO	FEVEREIRO	R$ 110.000,00
34	SÃO FRANCISCO	FEVEREIRO	R$ 13.200,00
35	CAPACITAÇÃO MOTORISTAS	FEVEREIRO	R$ 7.000,00
36	POÇOS ARTESIANOS	FEVEREIRO	R$ 100.000,00
37	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	FEVEREIRO	R$ 16.900,00
38	GÁS DE COZINHA	FEVEREIRO	R$ 94.112,60
39	LUBRIFICANTES	FEVEREIRO	R$ 350.000,00
40	LAVAGEM DE ÔNIBUS E CONSERTO DE PNEUS	FEVEREIRO	R$ 31.473,40
41	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	FEVEREIRO	R$ 213.123,30
42	TERCEIRIZAÇÃO (ADITIVO)	FEVEREIRO	R$ 1.143.912,48

43	GRAMA SINTÉTICA	FEVEREIRO	R$	50.000,00
44	PEÇAS ROÇADEIRAS, SOPRADORES	FEVEREIRO	R$	25.000,00
45	AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS E JARDINAGEM	FEVEREIRO	R$	50.000,00
46	TUBOS EM PVC	FEVEREIRO	R$	50.000,00
47	MARKETING	FEVEREIRO	R$	4.000,00
48	INCENTIVO VACINAÇÃO DE REBANHO	FEVEREIRO	R$	30.000,00
49	CURSOS SENAC - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEVEREIRO	R$	10.000,00
50	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-ÁGUA FRIA	FEVEREIRO	R$	1.458.883,66
51	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	FEVEREIRO	R$	40.000,00
52	COLETA DE LIXO DE CLASSE II (VER MÊS)	FEVEREIRO	R$	153.689,04
	MARÇO			
53	AUDITORIA MÉDICA	MARÇO	R$	30.000,00
54	MATERIAIS ELÉTRICOS	MARÇO	R$	393.450,12
55	SERVIÇOS MÉDICOS	MARÇO	R$	231.661,64
56	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	MARÇO	R$	5.000,00
57	TESTES WISC IV EDUCAÇÃO	MARÇO	R$	5.702,40
58	PRATELEIRA E ARQUIVO DE AÇO E MESAS	MARÇO	R$	5.000,00
59	RACHÃO E PÓ DE PEDRA	MARÇO	R$	10.000,00
60	LAVAGEM DE CALHA E LIMPEZA DE TELHADO	MARÇO	R$	6.500,00
61	CHAMAMENTO COOPERATIVA	MARÇO	R$	15.000,00
62	PLACAS INDICATIVAS	MARÇO	R$	20.000,00
63	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	MARÇO	R$	4.950,00
64	SEGURANÇAS PARA EVENTOS	MARÇO	R$	5.000,00
65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARÇO	R$	45.000,00
66	CONCRETO PARA PONTE	MARÇO	R$	58.000,00
67	FERRO PARA PONTE	MARÇO	R$	23.000,00
68	CREDENCIAMENTO SALÃO DE BELEZA	MARÇO	R$	6.500,00
69	LUBRIFICANTES	MARÇO	R$	18.000,00
70	MÃO DE OBRA PONTE	MARÇO	R$	45.000,00
71	INSCRIÇÃO CURSO DE CAPACITACAO	MARÇO	R$	25.000,00
72	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	MARÇO	R$	4.500,00
73	SISTEMA PESQUISA DE PREÇO	MARÇO	R$	4.800,00
74	ENSAIO CBR	MARÇO	R$	20.000,00
75	MEDICAMENTOS - SAÚDE	MARÇO	R$	630.000,00
76	CONTAÇÃO DE HISTORIA	MARÇO	R$	6.950,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	MARÇO	R$	5.000,00
78	SERVIÇOS DE PINTURA	MARÇO	R$	10.000,00
79	PEÇAS DE AR CONDICIONADO	MARÇO	R$	4.500,00
80	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	MARÇO	R$	181.958,34
81	TUBOS DE CONCRETO	MARÇO	R$	1.664.929,00
82	ENSAIO GEOTÉCNICO - ENSAIO CBR	MARÇO	R$	19.000,00
83	AGRICULTURA FAMILIAR	MARÇO	R$	109.275,00
84	REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	MARÇO	R$	22.136,00
85	ARLA	MARÇO	R$	11.100,00
	ABRIL			
87	EXAMES/ULTRASSON-OBSTÉTRICA	ABRIL	R$	231.661,64
88	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS	ABRIL	R$	34.980,00
89	CAMISETAS PROERD EDUCAÇÃO	ABRIL	R$	3.392,00
90	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ABRIL	R$	36.284,50
91	REVISÃO MÁQUINAS PESADAS	ABRIL	R$	9.881,94
92	CAMISETAS UNISSEX P/ CONFECÇÃO DE ARTE	ABRIL	R$	16.096,50
93	VEICULOS DA SAÚDE	ABRIL	R$	243.000,00
94	PÁS DE CHOQUE DEA	ABRIL	R$	5.700,00
95	SISTEMA SAÚDE	ABRIL	R$	129.000,00
96	ANUIDADE AESUPAR	ABRIL	R$	10.000,00
97	ALIMENTAÇÃO CAMPANHAS (VER DATA)	ABRIL	R$	58.708,40
98	SERVIÇOS GRÁFICOS	ABRIL	R$	142.744,15
99	AULAS DE MÚSICA E ARTES CIRCENSE - ASSIS. S	ABRIL	R$	59.575,92
100	EXTINTORES	ABRIL	R$	3.550,00
101	ESTAGIÁRIOS (ADITIVO)	ABRIL	R$	416.135,04
102	ISCAS FORMICIDAS	ABRIL	R$	3.872,00
103	PALESTRA MAIO LARANJA	ABRIL	R$	12.960,00
104	PROJETO HABITACIONAL	ABRIL	R$	59.000,00
105	CAMISETAS	ABRIL	R$	16.096,00
106	SALÃO DE BELEZA	ABRIL	R$	35.000,00
107	ADUBOS E FERTILIZANTES	ABRIL	R$	23.000,00
	MAIO			
108	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	MAIO	R$	219.070,00
109	FOGOS DE ARTÍFICIO	MAIO	R$	115.000,00
110	MATERIAL ESPORTIVO	MAIO	R$	182.362,25
111	FORMAÇÃO CONTINUADA PROFESSORES	MAIO	R$	1.370,00
112	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS	MAIO	R$	409.182,50
113	REVISÃO VEÍCULOS	MAIO	R$	5.069,75
114	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE	MAIO	R$	132.850,00
115	SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA	MAIO	R$	343.270,00
116	SOROS SAÚDE	MAIO	R$	26.801,00
117	AVALIAÇÃO IMOBILÍARIA	MAIO	R$	50.000,00
118	VEICULOS	MAIO	R$	800.000,00
119	CBR	MAIO	R$	40.000,00
120	MATERIAL ODONTOLÓGICO	MAIO	R$	12.300,00
121	JALECOS EDUCAÇÃO	MAIO	R$	12.000,00
122	SERVIÇOS CONTABEIS	MAIO	R$	100.000,00
123	PALHETAS DE EUCATEX	MAIO	R$	800,00
124	FERRO	MAIO	R$	24.000,00
125	REVISÃO DA FROTA MUNICIPAL	MAIO	R$	20.000,00
	JUNHO			
126	ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS SAÚDE	JUNHO	R$	14.365,00
127	TRANSPORTE DE POSTES DE CONCRETO	JUNHO	R$	5.000,00
128	CURSOS SENAC - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JUNHO	R$	32.382,00
129	FESTA JUNINA	JUNHO	R$	5.500,00
130	MAGUEIRA HIIDRAULICA	JUNHO	R$	57.813,75
131	COPOS TERMICOS	JUNHO	R$	10.770,00

132	ESPELHOS	JUNHO	R$	6.000,00
133	CURSO PPA	JUNHO	R$	3.600,00
134	MEDICINA DO TRABALHO	JUNHO	R$	140.534,00
135	KIT BANDEIRAS OFICIAIS	JUNHO	R$	7.080,00
136	MAT. DE HIG. ÍNTIMA FEM - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JUNHO	R$	9.242,72
	JULHO			
137	KIT BEBÊ E CESTA BÁSICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULHO	R$	155.190,00
138	MAT. REC. LÚDICOS E PED. - ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULHO	R$	70.807,65
139	RELÓGIO PONTO	JULHO	R$	48.411,00
140	REVISÃO MÁQUINAS PESADAS	JULHO	R$	10.809,00
141	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR	JULHO	R$	182.660,33
142	ALMOÇOS E MARMITAS	JULHO	R$	118.300,00
143	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	JULHO	R$	87.470,00
144	SERVIÇOS E MATERIAIS DE ESQUADRIA	JULHO	R$	367.402,15
145	MATERIAIS VETERINARIOS	JULHO	R$	16.000,00
146	DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL - Veiculos, brinq.	JULHO	R$	50.000,00
147	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES	JULHO	R$	7.800,00
	AGOSTO			
148	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	AGOSTO	R$	463.894,35
149	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGOSTO	R$	107.519,64
150	PEÇAS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS	AGOSTO	R$	917.000,00
151	COMBUSTIVEL	AGOSTO	R$	2.574.800,00
152	SOFTWARE ADMINISTRAÇÃO	AGOSTO	R$	261.325,16
153	REVISÃO MAQUINAS PESADAS	AGOSTO	R$	75.817,00
154	PNEUS	AGOSTO	R$	1.104.564,68
	SETEMBRO			
155	TERMO DE REPASSE APAE	SETEMBRO	R$	36.000,00
156	ESTRUTURA PARA EVENTOS	SETEMBRO	R$	60.000,00
157	REVISÃO MÁQUINA PESADA	SETEMBRO	R$	10.835,70
158	RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SETEMBRO	R$	665.882,74
159	BRINQUEDOS INFLÁVEIS DIA DAS CRIANÇAS	SETEMBRO	R$	16.780,00
160	TAMBOR DE METAL	SETEMBRO	R$	16.800,00
161	BRINDES E UNIFORMES SAÚDE	SETEMBRO	R$	14.832,00
162	CONTR. DE PRAG. E VETORES E LIMP. DE CX D`ÁGUA	SETEMBRO	R$	7.245,96
	OUTUBRO			
163	REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	OUTUBRO	R$	8.993,79
164	EQUIPO PARENTAL BOMBA	OUTUBRO	R$	5.900,00
165	MADEIRAS	OUTUBRO	R$	194.256,93
166	MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	OUTUBRO	R$	139.825,21
167	PALESTRA OUTUBRO ROSA	OUTUBRO	R$	4.990,00
168	TONERS E TINTAS	OUTUBRO	R$	246.011,30
169	UTENSÍLIOS DE COZINHA	OUTUBRO	R$	66.466,82
170	MEDICAMENTOS	OUTUBRO	R$	745.315,51
171	TRENZINHO DO PAPAI NOEL	OUTUBRO	R$	17.000,00
172	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	OUTUBRO	R$	568.578,56
	NOVEMBRO			
173	SERVIÇOS ELÉTRICOS	NOVEMBRO	R$	225.246,80
174	ASSESORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	NOVEMBRO	R$	24.000,00
175	MATERIAL DE LABORATÓRIO	NOVEMBRO	R$	100.039,59
176	ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA	NOVEMBRO	R$	47.599,20
177	MUDA DE FLORES E FOLHAGENS	NOVEMBRO	R$	21.060,00
178	BANHEIROS QUÍMICOS	NOVEMBRO	R$	7.000,00
179	BRINQUEDOS INFLÁVEIS ABERTURA DE NATAL	NOVEMBRO	R$	10.100,00
180	MATERIAL DE EXPEDIENTE	NOVEMBRO	R$	280.000,00
181	CONTRATAÇÃO SHOW REVEILLON	NOVEMBRO	R$	50.000,00
182	CONT. DE SHOW ANIVERSÁRIO DO MUNCÍPIO	NOVEMBRO	R$	80.000,00
183	REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	NOVEMBRO	R$	10.000,00
184	CONCRETO USINADO E CBUQ	NOVEMBRO	R$	278.092,00
	DEZEMBRO			
185	MERENDA ESCOLAR 2026	DEZEMBRO	R$	800.000,00
	TOTAL	**R$32.565.644,24**		

Cod449203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO Nº 196/2025

PROCESSO N° 115/2025 - Inexigibilidade de Licitação N° 62/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. **78.685.302/0001-38**, com sede a Avenida Governador Pedro Parigot de Souza, nº 1.149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse da Diretoria para o período de 01/01/2023 a 31/12/2025, ata de 02/01/2023, Sr. Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira.

OBJETO: Celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar nº 202442770005, da Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) nº 411760220240002, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná, destinada pelo Senador Sérgio Moro.

DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar da Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntaria) nº 411760220240002, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias-Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná. (76019 - 1)	Mês	1	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) a partir da data de assinatura do TERMO.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod449206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro
CEP: 85555-000 - Palmas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2025

Processo **110/2025**
Data do Processo: **05/06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2025
b) Licitação Nr.: 15/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data Homologação: 13/06/2025
e) Objeto da Licitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PALMAS/CURITIBA E PALMAS/CASCAVEL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
AUTO VIACAO PANTERA NEGRA LTDA					
1 01 – Palmas/Curitiba - Ônibus 45 Lugares. (2010315)	UN	6,000	0,000	98.166,667	589.000,00
2 Palmas/Cascavel - Van 19 Lugares (2010658)	UN	6,000	0,000	30.000,000	180.000,00
				Total Fornecedor:	**769.000,00**
				Total Geral:	**769.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R$ 98.166,67
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R$ 128.166,67
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R$ 128.166,67
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R$ 128.166,65
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R$ 128.166,67
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R$ 128.166,67

Cod449210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.112, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera os anexos II e IV – dos cargos de provimento em comissão da lei nº 1.996, de 25 de outubro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o anexo IV da lei nº 1996, criando a simbologia CCDM – 1, passando a ser expressa da seguinte forma.

Tabela Vencimentos CC - Cargos em Comissão e FC - Funções de Confiança Simbologia	Remuneração R$
CCDM-1	7.100,00

Art. 2º Fica alterado o anexo II, quadro de estrutura e cargos comissionados de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos	CCDM-1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de são João em, 12 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod449160

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 011/2025 PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – 2º CICLO ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a referida política, torna público o presente Edital de Consulta Pública destinado à construção participativa do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao 2º Ciclo da PNAB.
1. DO OBJETIVO
O presente Edital tem como finalidade convocar os fazedores de cultura, artistas, agentes culturais, coletivos, instituições, representantes da sociedade civil e demais interessados para participarem da Consulta Pública que visa contribuir com a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da PNAB, instrumento que definirá as diretrizes e prioridades para o uso dos recursos federais no município de São João – PR.
2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONSULTA
A Consulta Pública será realizada de forma presencial, conforme segue:
Data: 26 de junho de 2025
Horário: 19h00
Local: Casa da Cultura – Rua General Osório, nº 140, Centro – São João/PR
3. DA PARTICIPAÇÃO
A participação é livre e aberta a todos os interessados. Não é necessário realizar inscrição prévia. Será disponibilizado formulário de contribuições durante o evento, de forma presencial.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As contribuições coletadas serão sistematizadas e consideradas na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos – PAR, o qual será posteriormente submetido ao Ministério da Cultura por meio da Plataforma TransfereGov.
Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por meio do telefone 46 9901-9361 ou pelo e-mail culturasaojoaopr@gmail.com.
São João – PR, 12 de junho de 2025.

Cod449182

RESOLUÇÃO Nº 004 - SME DE 18 DE MAIO DE 2025

Estabelece critérios de priorização para o atendimento em vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de São João–PR e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o disposto no Art. 205 e Art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação como dever do Estado e a obrigatoriedade do atendimento educacional à educação infantil em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade;
Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente o Art. 4º, inciso IV, que trata da educação infantil como primeira etapa da educação básica;
Considerando a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura o direito da criança à convivência familiar, ao desenvolvimento integral e à proteção social;
Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, e Plano Municipal de Educação (PME) – Lei nº 1.643/2015, especialmente a Meta 1, que trata da ampliação da oferta de vagas em creches públicas;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios equitativos e transparentes para o atendimento da demanda por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os critérios de priorização para o atendimento em vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), da Rede Municipal de Ensino de São João–PR, garantindo o direito à educação infantil e promovendo a equidade no acesso.
Art. 2º A inscrição para solicitação de vaga será realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, com apresentação de documentação prevista em edital próprio, atualizado anualmente.
Art. 3º A classificação para atendimento nas vagas disponíveis será realizada com base nos seguintes critérios, por ordem de prioridade:
I – Crianças em situação de vulnerabilidade social ou risco, comprovada por encaminhamento de órgãos competentes (CRAS, Conselho Tutelar, etc.);
II – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mediante laudo médico ou parecer multiprofissional;
III – Crianças com ambos os responsáveis legais trabalhadores, ou em situação que impeça o cuidado integral durante o horário de funcionamento do CMEI;
IV – Crianças em situação de acolhimento institucional, guarda provisória ou em processo de adoção;
V – Crianças com irmãos já matriculados no mesmo CMEI;
VI – Crianças residentes na área de abrangência da unidade escolar;
VII – Crianças com mães adolescentes matriculadas na rede pública de ensino.
Art. 4º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – Maior tempo de inscrição na lista de espera;
II – Menor renda familiar per capita;
III – Maior idade da criança.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação divulgará mensalmente a lista de espera atualizada, garantindo publicidade e transparência ao processo de classificação.
Art. 6º A efetivação da matrícula dependerá da existência de vaga e da apresentação da documentação exigida, conforme normas estabelecidas pela SME.
Art. 7º Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ouvidos os Conselhos Municipais pertinentes.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução SME nº 002/2017.
São João–PR,18 de maio de 2025.
Sirlei Dallacort Garmus
Secretária Municipal de Educação

Cod449193

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – SME

Dispõe sobre a constituição e as atribuições da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação de São João/PR e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar, acompanhar e promover o atendimento às diversas demandas educacionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com base na legislação vigente e nas diretrizes da Educação Inclusiva e da Educação Integral,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação de São João, com o objetivo de acompanhar, apoiar e orientar as escolas da rede municipal quanto às necessidades específicas dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem.
Art. 2º A Equipe Multidisciplinar é composta pelos seguintes profissionais:
Psicóloga;
Fonoaudióloga;
Nutricionista;
Professores com formação em Atendimento Educacional Especializado (AEE), atuantes nas Salas de Recursos Multifuncionais.
Art. 3º São atribuições da Equipe Multidisciplinar:
I – Psicóloga:
a) Realizar atendimentos e observações psicológicas de alunos, quando necessário, mediante encaminhamento das escolas;
b) Apoiar as equipes pedagógicas no manejo de questões emocionais, comportamentais e de convivência escolar;
c) Participar da construção de estratégias de intervenção e acompanhamento de casos específicos;
d) Promover ações de orientação à família e aos profissionais da educação.
II – Fonoaudióloga:
a) Realizar triagens fonoaudiológicas e avaliações funcionais da comunicação, quando necessário;
b) Orientar professores e famílias quanto a práticas que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
c) Apoiar casos de dificuldades na fala, linguagem e aprendizagem relacionadas à comunicação;
d) Sugerir adequações que favoreçam o acesso ao currículo pelos alunos com alterações comunicativas.
III – Nutricionista:
a) Planejar os cardápios da alimentação escolar, garantindo qualidade nutricional e adequação às necessidades dos estudantes;
b) Realizar visitas às escolas para acompanhamento da execução da alimentação escolar;
c) Orientar sobre alimentação saudável e ações de educação nutricional;
d) Atender situações específicas de restrições ou necessidades alimentares de estudantes, articulando com a escola e a família.
V – Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

a) Realizar o atendimento especializado de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em contraturno escolar, nas Salas de Recursos Multifuncionais;
b) Planejar e executar estratégias pedagógicas específicas para favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos atendidos;
c) Trabalhar de forma colaborativa com o professor regente, a equipe pedagógica e as famílias;
d) Elaborar relatórios pedagógicos de acompanhamento dos estudantes atendidos.
Art. 4º A Equipe Multidisciplinar atuará em articulação com os demais setores da administração pública e entidades parceiras para garantir o atendimento integral aos estudantes, especialmente àqueles com necessidades educacionais específicas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação manterá parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do CONINS, para o encaminhamento e acompanhamento de estudantes que necessitem de atendimento com Terapeuta Ocupacional (TO), conforme avaliação e encaminhamento técnico.
§ 2º A Rede Municipal também contará com a parceria da APAE, que realiza atendimentos no contraturno escolar para estudantes da Educação Infantil, cujos responsáveis optem pelo acompanhamento terapêutico especializado, conforme diretrizes pactuadas.
§ 3º As ações conjuntas com a Saúde e com a APAE deverão ser acompanhadas pela Equipe Multidisciplinar da Educação, com registros em relatórios técnicos e pedagógicos, respeitando as normas de sigilo e privacidade.
Art. 5º A Equipe Multidisciplinar deverá organizar um cronograma de visitas e atendimentos às escolas da Rede Municipal, com periodicidade mínima mensal, priorizando as escolas localizadas na sede municipal e aquelas que recebem alunos oriundos dos distritos.
Art. 6º Os atendimentos e ações desenvolvidas pela Equipe Multidisciplinar deverão ser registrados em relatórios específicos, e compartilhados com a gestão escolar e, quando necessário, com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São João 22 de maio de 2025.
Sirlei Dallacort Garmus
Secretária Municipal de Educação

Cod449195

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025 – SME

Dispõe sobre a regulamentação das viagens de estudos nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Educação de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância das viagens de estudos como ferramenta pedagógica para o aprimoramento do aprendizado dos alunos e a necessidade de regulamentar as viagens realizadas pelas escolas da rede municipal de ensino, orienta:
Art. 1º Estabelecer a regulamentação para a realização das viagens de estudos por alunos das escolas da rede municipal de ensino, com base nas normas e diretrizes definidas nesta Instrução Normativa.
Art. 2º A viagem de estudos é caracterizada como uma atividade escolar extracurricular, destinada ao aprofundamento dos conteúdos programáticos e à vivência de experiências educativas fora do ambiente escolar, por meio de visitas a locais de interesse histórico, cultural, científico ou pedagógico.
Art. 3º As viagens de estudos poderão ser realizadas para turmas de 5º ano do Ensino Fundamental, observando os seguintes critérios para a sua autorização e organização:
Objetivo pedagógico claramente definido;
Destino e atividades compatíveis com os conteúdos abordados em sala de aula;
Participação da maioria dos alunos da turma, salvo exceções aprovadas pela direção da escola.
Art. 4º Para a realização da viagem de estudos, a escola deverá:
I–Elaborar um plano detalhado da viagem, que deverá incluir a programação da atividade, estimativa de custos, transporte, medidas de segurança e autorizações necessárias;
II–Obter a autorização por escrito dos pais ou responsáveis dos alunos, através de documento formal autenticado em cartório que confirme o conhecimento e a concordância com os termos da viagem. Na ausência de permissão expressa, o aluno não poderá participar da atividade;
III–Garantir a presença de acompanhantes (pais, professores ou funcionários) adequados ao número de alunos participantes e ao tipo de atividade, respeitando a segurança e a organização do evento;
IV–Assegurar a contratação de um seguro para todos os alunos e acompanhantes durante a viagem.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar previamente todas as viagens de estudos, podendo estabelecer exigências adicionais relacionadas à segurança, custos e adequação pedagógica das atividades programadas.
Art. 6º O transporte será contratado de empresas devidamente registradas, que possuam as licenças e seguros exigidos pela legislação vigente. A segurança dos alunos deverá ser priorizada, com o cumprimento das normas de segurança para o transporte escolar.
Art. 7º Os responsáveis pelos alunos, bem como os próprios estudantes, deverão seguir o regulamento de comportamento durante a viagem. Qualquer atitude inadequada que prejudique a segurança ou a ordem do evento resultará em responsabilidade conforme as normas da escola.
Art. 8º A viagem de estudos poderá ser suspensa ou cancelada pela direção da escola, a seu critério, em casos de imprevistos como questões de segurança, condições climáticas adversas ou outros fatores que comprometam a viabilidade da atividade.
Art. 9º Quando os custos da viagem não forem subsidiados pelo município, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos alunos participantes. O valor a ser pago será estipulado e acordado previamente com os responsáveis.
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São João, 22 de maio de 2025.
Sirlei Dallacort Garmus
Secretária Municipal de Educação

Cod449200

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 42/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de fogos de artifício e execução de show pirotécnico, incluindo fornecimento de materiais, transporte, mão de obra especializada, equipamentos, montagem e operação técnica, destinado à realização da Festa da Fogueira 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, HOMOLOGA a presente licitação, adjudicando o objeto à empresa:
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 45.191.470/0001-18
Valor global: R$ 98.020,00 (noventa e oito mil e vinte reais). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São João – PR, 13 de junho de 2025.
Clovis Mateus Cuccolotto
Prefeito Municipal

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no resultado do processo de contratação direta por dispensa de licitação supracitado, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada de unidades sanitárias móveis tipo carreta, banheiros químicos (comuns e adaptados) e cabines com chuveiro, com estrutura completa e equipe de apoio, para atendimento da Festa da Fogueira 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João – PR, HOMOLOGA o presente procedimento e adjudica o objeto à empresa:
BANXAP–BANHEIROS MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 07.341.479/0001-79
Valor global adjudicado: R$ 61.990,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São João – PR, 13 de junho de 2025.
Clovis Mateus Cuccolotto
Prefeito Municipal

Espécie: Contrato 263-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Vigibrazil Serviços de Segurança Ltda–CNPJ nº 36.037.055/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança em eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R$ 35.250,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90011/2025. Data da assinatura: 12 de junho de 2025.

Espécie: Contrato 264-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Eletribel Pocos Artesianos Ltda–CNPJ nº 26.274.828/0001-21. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção e implantação de poço tubular profundo, incluindo todas as etapas e serviços necessários à completa execução, para atender às necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR. Valor: R$ 236.100,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90038/2025. Data da assinatura: 13 de junho de 2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços 025-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: H L Manica Ltda–CNPJ nº 43.633.330/0001-27. Objeto: Aquisição de uniformes esportivos personalizados (camisetas, calções, meiões, agasalhos), destinados às atividades esportivas da equipe Operário São João. Valor: R$ 12.902,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90037/2025. Data da assinatura: 13 de junho de 2025.

Espécie: Termo Aditivo nº 129/2025 – Contrato 263/2024
Contratante: Município de São João. Contratada: Vigibrazil Serviços de Segurança Ltda–CNPJ nº 36.037.055/0001-13. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% a quantidade do item 01 do Contrato nº 263/2025, ou seja, o valor de R$ 8.695,00 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais), referente à inclusão de 37 diárias do serviço de vigilância ostensiva desarmada, para cobertura dos eventos realizados para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo. Fundamento Legal: Artigo 125, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90011/2025. Data da assinatura: 13 de junho de 2025.

Cod449217

PORTARIA Nº 7.087, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Mantem a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Leiloeiro, do artigo 2º da Portaria nº 6.934, de 02/01/2025 e atribui gratificação de Função de Confiança em conformidade com a Lei nº 2.111/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a e Lei nº 2.111/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Manter a nomeação do servidor efetivo ANDERSON CAMARGO CARDOSO, CPF nº 070.xxx.xxx-50, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro/Leiloeiro para as Licitações nas modalidades Pregão, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, Leilão, Concorrência e Diálogo Competitivo, do Município de São João, a fim de

conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, nomeado pela Portaria nº 6.934, de 02/01/2025 e atribuir a gratificação para Função Confiança do Agente de contratação e pregoeiro – FCACP em conformidade com a Lei nº 2.111/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 13 de junho de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod449211

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 290/2025

Data 12/06/2025
Súmula. Concede Licença Maternidade à Tainara Aparecida Siqueira de Assis.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no cargo efetivo de Psicóloga com registro na matrícula n°126999 e 120 (cento e vinte) dias no cargo de Professora com registro na matrícula n° 127405, em ambas as matrículas a partir da data de 05 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê–PR, em 12 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod449156

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 -PMV – PROCESSO Nº 92/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO – Aquisição de bebedouro industrial com três colunas, duas geladas e uma natural, com capacidade de 100 litros, voltagem 127 ou 220v, em inox, com entrega inclusa, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	26997	Bebedouro Industrial de três colunas, duas geladas e uma natural, com capacidade de 100 litros, voltagem 127 ou 220v, em inox, com entrega inclusa.	2	UND	2.996,85	5.993,70

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3100	06.006.27.812.0008.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (17/06/2025 a 23/06/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.
Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.
Verê–PR, 13 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod449180

EDITAL Nº 023/2025

DATA: 12/06/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2024.
TORNA PÚBLICO
Art. 1° A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, através do Edital 17/2025.
Cargo: Professor de Educação Física.
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/ FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

Ordem	Nome do Candidato	VAGA
92	Luis Felipe Chitolina	Magistério/Formação de Docente/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cod449157

LEI FEDERAL 14.133/2021

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 6º Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Verê–PR e a empresa ALINE BERNS
ESPÉCIE: Contrato nº 50/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE REAJUSTE: Conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do preço do quilograma nos seguintes itens do contrato: item 01–carne bovina–tipo moída de 1°, teve aumento de 25%, passando o preço de R$ 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) para R$ 41,08 (quarenta e um real e oito centavos); item 02–carne bovina–tipo moída de 2°, teve aumento de 25%, passado o preço de R$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) para R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos); item 03–carne bovina- tipo músculo, teve aumento de 25%, passando o valor de R$ 31,63 (trinta e um reais e sessenta e três centavos) para R$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); e item 04–carne suína picada em cubos, teve aumento de 25%, passando o preço de R$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) para R$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod449162

LEI FEDERAL 8.666/1993

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo de Apostilamento de Contrato:
PARTES: Município de Verê–PR e a empresa GAYA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 02/2024 – Concorrência Nº 04/2023.
OBJETO: Conforme Parecer Técnico do setor de engenharia e Parecer Juridico, requer a suspensão imediata da obra, até os esclarecimentos necessários do Departamento de Engenharia do Municipio. Pode-se concluir que para a retomada da obra e a utilização publica do empreendimento, deve-se seguir as recomendações do laudo técnico, que consta as atividades de reforço nas estruturas comprometidas e, ou a demolição das mesmas.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod449179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 19/2025 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Verê – PR, incluindo aqueles vinculados à Subprefeitura da Sede Progresso, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos..
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Fornecedor	Produto	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	AUTO POSTO LISA LTDA	ETANOL	1	50.000	4,35	217.500,00
2	AUTO POSTO LISA LTDA	GASOLINA COMUM	2	150.000	6,12	918.000,00
3	AUTO POSTO LISA LTDA	DIESEL COMUM S-500	3	300.000	6,17	1.851.000,00
5	AUTO POSTO LISA LTDA	DIESEL S10	5	250.000	6,12	1.530.000,00
4	AUTO POSTO NARDI LTDA	DIESEL COMUM S-500, PARA SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE SEDE PROGRESSO.	4	65.000	6,26	406.900,00
6	AUTO POSTO NARDI LTDA	DIESEL S-10 (UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE EM SEDE PROGRASSO)	6	65.000	6,38	414.700,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 19/2025 - Pregão Eletrônico: R$ 5.338.100,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil e Cem Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê - PR, 09 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod449181

DECRETO Nº 291/2025

Data 13/06/2023
Súmula. Fixa os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) fixo, para o pagamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2025 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU e a contribuição para o custeio da iluminação pública, COSIP/IPTU, deverá ser efetuado em cota única, ou em parcelas com os seguintes vencimentos:
Cota única até 15/07/2025;
1ª Parcela até 15/07/2025;
2ª Parcela até 15/08/2025;
3ª Parcela até 15/09/2025;
4ª Parcela até 15/10/2025.
Parágrafo único. Para pagamento em cota única, haverá desconto de 10% (dez por cento) já calculado e impresso no carnê.
Art. 2º–O pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) fixo para o exercício de 2025 deverá ser efetuado conforme o vencimento abaixo:
1ª Parcela até 15/07/2025;
2ª Parcela até 15/08/2025;
3ª Parcela até 15/09/2025;
4ª Parcela até 15/10/2025.
Art. 3º–Fica definido o dia 15 de julho de 2025 como data de vencimento para o pagamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária para os profissionais autônomos no Município de Verê, do exercício de 2025.
Art. 4º–Fica definido o dia 15 de julho de 2025 como data de vencimento para o pagamento, por parte dos taxistas do Município de Verê, Taxa de licença para localização e funcionamento, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 685/2025.
Art. 5º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod449191

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Verê.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2025; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br.Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 12 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Verê

Cod449192

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal 289/2025, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 430/2019 e 446/2020 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê–Paraná e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal,
TORNA PÚBLICO
O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
1.–DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.–O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando suprir a vacância:
I – Nível Fundamental Completo/Incompleto: Auxiliar de serviços gerais, Motorista e operador de máquinas;
II–Nível médio ou técnico: Monitor Educacional, Técnico em Saúde Bucal e Agente de Combate às Endemias, Técnico Agrícola;
III–Nível superior: farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, instrutor de educação física, médico clínico geral e odontólogo.
1.2.–Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
1.3.–O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
1.4.–A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.
1.5.–Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.
1.6.–Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
1.7.–NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.
1.8.–Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.9.–Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	16/06/2025
Prazo para impugnação do edital	17 a 23/06/2025
Período de inscrições	24/06 a 07/07/2025
Divulgação das inscrições	09/07/2025
Prazo para recursos quanto ás inscrições	10 a 11/07/2025
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/07/2025
Prova Prática para Operado de máquinas	18/07/2025
Divulgação da classificação preliminar	22/07/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	23 a 25/07/2025
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	29/07/2025
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	Conforme Edital deConvocação a ser divulgado no sítio eletrônico: www.dioems.com.br ou www.vere.pr.gov.br

1.9.1. – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, ou www.dioems.com.br.
1.10.–A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.11.–É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br ou www.dioems.com.br.
1.12.–Cabe a Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.
1.13.–Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000–Verê–Paraná.
2.–DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO
2.1.–Os cargos de que trata o presente Edital são:
I – Nível Fundamental Completo/Incompleto: Auxiliar de serviços gerais, motorista e operador de máquinas;
II–Nível médio ou técnico: Monitor Educacional, Técnico em Saúde Bucal e Agente de Combate às Endemias, Técnico Agrícola;
III–Nível superior: farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, instrutor de educação física, médico clínico geral e odontólogo.
2.2.–No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.
2.3.–A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2024 e alterações, conforme tabela aseguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
FONOAUDIÓLOGO	20H*	R$2.878,30	01 + CR**	***	***
INSTRUTOR DE EDUC. FÍSICA	20H*	R$2.370,51	03 + CR**	***	***
FARMACÊUTICO	40H*	R$ 5.473,97	01 + CR**	***	***
FISIOTERAPEUTA	20H*	R$ 2.950,24	02 + CR**	***	***

MÉDICO CLINICO GERAL	40H*	R$14.363,11	CR**	***	***
ODONTÓLOGO	40H*	R$ 6.293,55	02 + CR**	***	***
AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS	40H*	R$ 3.187,80	02 + CR**	***	***
MONITOR EDUCACIONAL	40H*	R$ 2.591,42	01 + CR**	***	***
TÉCNICO AGRÍCOLA	40H*	R$ 2.376,86	CR**	***	***
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40H*	R$ 2.701,12	01 + CR**	***	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40*	R$ 1.819,13	04 + CR**	***	***
MOTORISTA	40*	R$ 2.260,12	03 + CR**	***	***
OPERADOR DE MÁQUINA	40*	R$ 2.590,87	03 + CR**	***	***

Poderá ser selecionada apenas uma opção.
*Carga horária semanal
** Cadastro de reserva
***Considerando o quantitativo de vagas previstas haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes nos cargos com 5 (cinco) ou mais vagas.

3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COMDEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1.–PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1.–É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
3.1.2.–São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
3.1.3.–O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
3.1.4.–Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.1.5.–A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.
3.1.6.–Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
3.1.7.–O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.
3.1.8.–O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
3.1.9.–O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.1.10.–No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.
3.1.11.–O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina– CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
3.1.12.–O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.
3.1.13.–O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
3.1.14.–Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.
3.1.15.–Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.
3.1.16.–O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se àavaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.
3.1.17.–O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
3.1.18.–O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecerobservando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde eoutros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
3.1.19.–O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.
3.1.20.–O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuiçõesdo cargo.
3.1.21.–O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.
3.1.22.–Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.
3.1.23.–Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento doscargos reservados.
3.1.24.–Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, seráconvocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2.–AFRODESCENDENTES

3.2.1.–Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
3.2.2.–Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
3.2.3.–Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.
3.2.4.–O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.
3.2.5.–É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
3.2.6.- Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atender a essa condição.
3.2.7.–Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I–se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II–se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.
3.2.8–Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
3.2.9.–Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.
3.2.10.–Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.
3.2.11.–Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.
3.2.12.–Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
3.2.13.–Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificaçãoe também em lista específica.
4.–DAS INSCRIÇÕES
4.1.–As inscrições serão realizadas das 08h30min do dia 24/06/2025 até às 16h do dia 07/07/2025, segundo o horário oficial de Brasília.
4.2.–A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
4.3.–Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vere.pr.gov.br clicando no banner “PSS 01/2025”, seguindo as etapas propostas.
4.3.1.–O candidato deverá declarar ciência completa acerca dos termos do edital;
4.3.2.–O candidato deverá preencher o cadastro/inscrição solicitado, acessando o link indicado;
4.3.3.–O candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis, desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.5 deste edital;
4.3.4.–É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico ativo (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchida será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, a qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentadaem caso de interposição de recurso.
4.3.5 Será considerada a primeira inscrição por CPF;
4.3.6 No momento da inscrição o candidato deve apresentar ou anexar os documentos de RG e CPF.
4.4.–O candidato poderá, ainda, dirigir-se à Agência do Trabalhador do Município de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, para efetivar a sua inscrição, mediante ficha de inscrição do Anexo III, das 08h30min até 11h e 13h30min às 16h, no período de 24/06/2025 a 07/07/2025.
4.5.–Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
Parágrafo único. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada no momento da Comprovação de Títulos.
4.6.–O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxílio para a realização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas.
5.–DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.1.–As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE MARÇO DE 2024 e alterações, respectivamente, conforme tabela a seguir:

CARGOS:	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
FONOAUDIÓLOGO	PLANEJAR, EXECUTAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO, PROMOVENDO ATIVIDADES DF ASSISTÊNCIA À SAÚDE. EXECUTANDO SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: AMBULATÓRIOS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS; NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS E NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ESTRUTURARANDO A ATUAÇÃO DO CARGO EM SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES E DEMANDA POPULACIONAL. IDENTIFICANDO PROBLEMAS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO HUMANA, TANTO VERBAL QUANTO NÃO VERBAL, EMPREGANDO TÉCNICAS E/OU APARELHOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO, VISANDO O TREINAMENTO FONÉTICO, DICÇÃO E OUTRAS PARA POSSIBILITAR O APERFEIÇOAMENTO E/OU REBILITAÇÃO DA FALA. Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no respetivo Conselho/Órgão de Classe.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PLANEJA, EXECUTA E COORDENA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTEGRADAS SÓCIO-DESPORTIVO EDUCATIVA DE INCLUSÃO, MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA, DE PREVENÇÃO À SAÚDE E DE CIDADANIA DO PÚBLICO QUE UTILIZA OS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE LAZER E ESPORTES. COORDENAR, PLANEJAR, PROGRAMAR, SUPERVISIONAR, DINAMIZAR, DIRIGIR, ORGANIZAR, AVALIAR E EXECUTAR TRABALHOS, PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA, REALIZAR TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES E ELABORAR INFORMES TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E PEDAGÓGICOS, TODOS NAS ÁREAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E DO DESPORTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.696, DE 1 DE SETEMBRO DE 1998, ART. 3º, CAPUT OU OUTRA LEI QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA Superior completo em Educação Física e Registro no respetivo Conselho/ Órgão de Classe.
FARMACÊUTICO	PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FARMÁCIA E DISPENSATÓRIOS DO MUNICÍPIO, CUIDANDO E CONTROLANDO DO ESTOQUE, DISPOSIÇÃO, ACONDICIONAMENTO E REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E ORIENTAR DE FORMA ESPECIALIZADA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE DROGAS E MEDICAMENTOS, INCLUSIVE COM A MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU REMÉDIOS, DESDE QUE AUTORIZADOS PELO GESTOR, UTILIZANDO PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES. Superior completo em Farmácia e Registro no respetivo Conselho/Órgão de Classe.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	PRESTAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO CIDADÃO EFETUANDO EXAMES MÉDICOS, DIAGNÓSTICOS, PRESCREVENDO MEDICAMENTOS E APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA PARA PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR AO PACIENTE. PODE ATUAR EM OUTROS SEGMENTOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA E DOS TRABALHADORES, INDICAÇÃO E EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA E PRESCRIÇÃO DOS CUIDADOS MÉDICOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS. INDICAÇÃO DA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS, SEJAM DIAGNÓSTICOS, TERAPÊUTICOS OU ESTÉTICOS, INCLUINDO OS ACESSOS VASCULARES PROFUNDOS, AS BIÓPSIAS E AS ENDOSCOPIAS, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA INICIAL PARA A VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA, BEM COMO DAS MUDANÇAS NECESSÁRIAS DIANTE DAS INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, E DO PROGRAMA DE INTERRUPÇÃO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA, INCLUINDO A DESINTUBAÇÃO TRAQUEAL, EXECUÇÃO DE SEDAÇÃO PROFUNDA, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS E ANESTESIA GERAL, EMISSÃO DE LAUDO DOS EXAMES ENDOSCÓPICOS E DE IMAGEM, DOS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS INVASIVOS E DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, DETERMINAÇÃO DO PROGNÓSTICO RELATIVO AO DIAGNÓSTICO NOSOLÓGICO, INDICAÇÃO DE INTERNAÇÃO E ALTA MÉDICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E EXAMES MÉDICO-LEGAIS, EXCETUADOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, GENÉTICAS E DE BIOLOGIA MOLECULAR, ATESTAÇÃO MÉDICA DE CONDIÇÕES DE SAÚDE, DOENÇAS E POSSÍVEIS SEQUELAS, ATESTAÇÃO DO ÓBITO, EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA OU OUTRA LEI QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. Superior completo em Medicina e Registro no respetivo Conselho/Órgão de Classe.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TEM COMO ATRIBUIÇÃO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS E SOB SUPERVISÃO DO GESTOR MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, ART. 4ª, CAPUT. Ensino Médio Completo.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO AOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA E EM CAMPANHAS COMUNITÁRIAS DE PREVENÇÃO NA ÁREA DA ODONTOLOGIA SOB SUPERVISÃO DO ODONTÓLOGO, PARTICIPAR DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PARTICIPAR DAS AÇÕES EDUCATIVAS ATUANDO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS, PARTICIPAR NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, EXCETO NA CATEGORIA DE EXAMINADOR, ENSINAR TÉCNICAS DE HIGIENE BUCAL E REALIZAR A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS POR MEIO DA APLICAÇÃO TÓPICA DO FLÚOR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ODONTÓLOGO, FAZER A REMOÇÃO DO BIOFILME, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DEFINIDA PELO ODONTÓLOGO, SUPERVISIONAR, SOB DELEGAÇÃO DO ODONTÓLOGO, O TRABALHO DOS AUXILIARES DE ODONTOLOGIA; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. ATUAR SOB SUPERVISÃO DO ODONTÓLOGO, COLABORANDO COM PESQUISAS, AUXILIANDO O PROFISSIONAL EM SEU ATENDIMENTO DE CONSULTÓRIO DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA SANITÁRIA E COMPONDO A EQUIPE DE SAÚDE EM NÍVEL LOCAL, A FIM DE DAR APOIO ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DO PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA Curso de Técnico em Higiene Dental/ Saúde Bucal e Registro no respetivo Conselho/ Órgão de Classe.
MONITOR EDUCACIONAL	ORGANIZAR, PROMOVER, CRIAR E INCENTIVAR AS ATIVIDADE EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE DESENHOS, PINTURAS, CONVERSAÇÃO OU OUTROS MEIOS, PRESTANDO AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AUXILIAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SE DESENVOLVEREM FÍSICA, MENTAL, EMOTIVA E SOCIALMENTE. REALIZAR ATIVIDADES QUE LEVE AS CRIANÇAS A SE EXPERIMENTAREM ATRAVÉS DE DESENHOS, PINTURAS, CONVERSAÇÃO, CANTO OU POR MEIOS, AUXILIANDO-AS NESTAS ATIVIDADES, PARA SE DESENVOLVEREM. Ensino Médio Completo.
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA ATIVA E PASSIVA EM CASOS DE PÓS-OPERATÓRIO E REABILITAÇÃO; FISIOTERAPIA PARA CRIANÇAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEURO-PSICOMOTOR; ORIENTAÇÃO ÀS FAMILIARES DE PESSOAS IDOSAS OU COMATOSAS PARA TAPOTAGEM, MUDANÇA DE DECÚBITO, MASSAGEM PARA PREVENÇÃO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA;–FISIOTERAPIA ATIVA E PASSIVA PARA MEMBROS FRATURADOS COM ATROFIA PÓS USO DE APARELHO GESSADO; PREPARO DE MEMBRO AMPUTADO PARA USO DE PRÓTESE; FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA PORTADORES DE DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS CRÔNICAS. Superior completo em Fisioterapia e Registro no respetivo Conselho/Órgão de Classe.

ODONTÓLOGO	PRESTAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS MUNICÍPES, OBJETIVANDO PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS AFECÇÕES DOS DENTES E DA BOCA E MELHORAR A ESTÉTICA BUCAL. REALIZAR DIAGNÓSTICO, PREVENÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DOS PROBLEMAS DA SAÚDE BUCAL, BEM COMO COORDENAR E/ OU EXECUTAR ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE INTERESSE DA CAVIDADE ORAL E SEUS ELEMENTOS QUE INTERFEREM NA SAÚDE DO CIDADÃO. REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS INTEGRANDO-SE ÀS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL. REALIZAR EXAMES NOS DENTES E NA CAVIDADE BUCAL, UTILIZANDO AO APRELHOS INDICADOS. EFETUAR ADMINISTRAÇÃO DE ANESTÉSICOS. EFETUAR RESTAURAÇÕES, EXTRAÇÕES, LIMPEZA PROFIÁTICA NOS DENTES E NA GENGIVA, SELANTES APLICAÇÃO DE FLUOR. SUBSTITUIR E RESTAURAR COROA DENTÁRIA. PARTICIPA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, EFETUANDO TREINAMENTO E DESENVOLVENDO PROGRAMAS E PROJETOS. Superior completo em Odontologia e Registro no respetivo Conselho/Órgão de Classe
TÉCNICO AGRÍCOLA	CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA DOS TRABALHOS AGRÍCOLAS, PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS NA ÁREA AGRÍCOLA, ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, DANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA COMPRA, VENDA E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA AGRÍCOLA, RESPONSABILIZANDO PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPATÍVEIS COM SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONTROLE DOS TRABALHOS AGRÍCOLAS, ORIENTANDO AGRICULTORES NAS TAREFAS DE PREPARAÇÃO DOS SOLOS, PLANTIO, COLHEITA E BENEFICIAMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS, COMBATER A PARASITAS E OUTRAS PRAGAS. Curso de Técnico Agrícola e Registro no respetivo Conselho/Órgão de Classe.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REALIZA TRABALHOS DE LIMPEZA EM GERAL A FIM DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, BEM COMO EXECUTA TRABALHOS INERENTES À CULTURA DE ÁRVORES, SELECIONANDO SEMENTE, PLANTANDO-AS E PROMOVENDO SEU DESENVOLVIMENTOS DE SEMENTEIRAS, A FIM DE POSSIBILITAS O POSTERIOR TRANSPLANTE DESSAS MUDAS PARA ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE. EXECUTA SERVIÇO DE LIMPEZA DAS VIAS, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO MUNICÍPIO. PREPARA TERRA, ADUBANDO E CORRIGINDO DEFICIÊNCIAS PARA RECEBER MUDAS E PLANTAS. AUXILIA NA PODA DAS PLANTAS NA ÉPOCA CERTA. COMBATE PRAGAS E CONTROLA AS DOENÇAS. AUXILIA A SEPARAÇÃO DE LIXO PARA RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO OU SUCATEAMENTO. REALIZA PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS, DIVISÓRIAS, FOROS OU OUTROS NO MESMO SENTIDO E DE BAIXA COMPLEXIDADE. AUXILIA NA REMOÇÃO DOS MÓVEIS SOB ORIENTAÇÃO DE DO GESTOR MUNICIPAL. FAZ RONDA PARA EXAMINAR O FECHAMENTO CORRETO DA REPARTIÇÃO OU DEPARTAMENTO LOTADO. EXAMINA AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS E CONSTANDO IRREGULARIDADE PREENCHE O FORMULÁRIO INDICADO. Ensino Fundamental Completo.
MOTORISTA	REMOÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTE DE PESSOAS COM SEGURANÇA PARA AS LOCALIDADES PREVISTAS DIRIGE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS PARA QUALQUER FINALIDADE, CONTROLANDO O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM E LUBRIFICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, ZELANDO PELA CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E GUARDANDO SEUS DOCUMENTOS. PRESTA AJUDA NO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS, ENCAMINHANDO-OS AO LOCAL DESTINADO. CONTROLA A CARGA E DECARGA DO MATERIAL TRANSPORTADO, ORIENTANDO A SUA ARRUMAÇÃO NO VEÍCULO PARA EVITAR ACIDENTES. PREENCHE DIARIAMENTE FORMULÁRIOS COM DADOS RELATIVOS A: QUILOMETRAGEM, HORÁRIO DE CHEGADA E DE SAÍDA. EXECUTA TAREFAS CORRELATAS E AUXILIA, QUANDO NECESSÁRIO, APÓS ORIENTAÇÃO. DIRIGE VEÍCULOS AUTOMOTORES OBEDECENDO AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, NORMAS E REGULAMENTOS DE SERVIÇO, CONDUZINDO O VEÍCULO NO TRAJETO E NO ITINERÁRIO PREVISTO PELAO GESTOR, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PRÉVIAMENTE AUTORIZADA E DE CARGAS. RECOLHE O VECULO APÓS A JORNADA DE TRABALHO, CONDUZINDO-O A GARAGEM. CONHECIMENTO ESPECÍFICO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A CATEGORIA E LOCAL DE LOTAÇÃO. PERMISSÃO ESPECÍFICA, DEPENDENDO DO LOCAL DE LOTAÇÃO.
OPERADOR DE MÁQUINAS	DIRIGIR E MANUSEAR MÁQUINAS SOBRE RODAS OU ESTEIRAS OBEDECENDO AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, NORMAS E REGULAMENTOS DE SERVIÇO, DESDE QUE POSSUA O CONHECIMENTO E/OU A HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA TANTO. CONDUZ MÁQUINAS MONTADASQUE SERVEM PAR ESCAVAR, NIVELAR, APLAINAR OU COMPACTAR A TERRA E MATERIAS SIMILARES. OPERA MÁQUINAS PROVIDAS DE PÁ MECÂNICA OU CAÇAMBA. OPERA MÁQUINAS DE ABRIR CANAIS DE DRENAGEM, BEM COMO AQUELAS PROVIDAS DE LÂMINAS PARA NIVELAR SOLOS, DE ROLOS COMPRESSORES E PARA ESTENDER CAMADAS DE ASFALTOOU DE BETUME. EXECUTA LIMPEZA DE BUEIROS, FOSSAS ESTERQUEIRAS E OUTRAS. EXECUTA OUTRAS ATIVIDDES CORRELATAS E/OU DETEMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 12 (DOZE) MESES.

6.–DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1.–Da avaliação pelo nível de escolaridade.

6.1.1.–A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2.–Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia digitalizada de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais e cópia.

6.1.3.–Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 001/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br

6.2.–Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1.–Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 5 anos anteriores a data de início das inscrições, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 04 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser entregues em original e cópia na data da Comprovação de Títulos, sendo que tais documentos devem ser anexados no momento da inscrição.

6.2.1.1.–As declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura e carimbo do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2.–SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE INSCRIÇÃO.

6.2.2.–O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3.–O candidato deve somar todas as frações de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
04/06/2017 – 30/10/2018	1	4	27
15/01/2018 – 17/11/2020	2	10	7
16/07/2021 – 31/12/2021	0	5	19
TOTAL	**4**	**8**	**15**

TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4.–Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), no ato da inscrição, deverá ser apresentada original e cópia das páginas dos Contratos de Trabalho e das alterações se houver. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3.–Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional.

6.3.1.–A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.3.2.–Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser apresentada na Comprovação de Títulos, sendo que, no ato da convocação, estes deverão ser apresentadosem via original e em cópia.

6.3.3.–O candidato que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4. A prova prática de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de operador de máquinas.

6.4.1. A prova prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas, no dia 18/07/2025, às 8h00min, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura Municipal, para o deslocamento ao local da prova prática.

6.4.2. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar, no ato de realização da prova prática, a CNH categoria C ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado – PSS. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

6.4.3. Os critérios para avaliação da prova prática serão os seguintes: a) Localização e verificação das condições da máquina; b) Partida, condução e parada; c) Uso do câmbio e dos freios; d) Velocidade e obediência no trajeto do trabalho; e) Desenvolvimento de tarefas rotineiras do Operador de máquinas solicitada pelo avaliador.

6.4.4. A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova, sendo somada a pontuação de cada critério estabelecido neste edital. Para cada critério avaliado será classificado como BOM, MÉDIO, REGULAR e RUIM, sendo BOM equivalente a 6 (seis) pontos, médio 4 (quatro) pontos, REGULAR 2 (dois) pontos e RUIM 0 (zero) pontos. Ao final, soma-se a pontuação obtida, limitada a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

6.5. Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2024 e alterações, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA*	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	CUSRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO	20	20	20	10	10	NP	20	NP	100
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
INSTRUTOR DE EDUCAÇÕ FÍSICA	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100

FONOAUDIOLOGO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
FARMACÊUTICO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
MONITOR EDUCACIONAL	ENSINOMÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CURSO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPETIVO CONSELHO OU ÓRGÃO DE CLASSE	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
TÉCNICO AGRÍCOLA	CURSO DE TÉCNICO AGRÍCOLA E REGISTRO NO RESPETIVO CONSELHO/ÓRGÃO DE CLASSE	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH VIGENTE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO	30	10	NP	NP	NP	30	30	NP	100
OPERADOR DE MÁQUINA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	10	NP	NP	NP	20	20	30	100

NP = Não Pontua

*Desde que atendido o requisito mínimo para o cargo.

7.–DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1.–Na data de 09/07/2025 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, ou www.dioems.com.br. Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação parainterpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2.–A Classificação Preliminar será divulgada no dia 22/07/2025, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, ou www.dioems.com.br. Os candidatos terão 03 (três) dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3.–Todas as classificações serão emitidas em listas com ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4.–Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de maior idade, e se mesmo assim houver empate será feito sorteio.

8.–DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1.–Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.9 deste edital.

8.2.–Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3.–O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4.–O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até 03(três) dias úteis subsequentes a divulgação.

8.5.–Não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6.–Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7.–Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Julgadora do PSS, instituída através de Portaria nº 022/2025 emitida pelo Município de Verê, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8.–Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a Classificação e Homologação Final, até o 20º colocado para cada cargo. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, ou www.dioems.com.br. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, ou www.dioems.com.br.

9.–DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 A comprovação dos títulos (escolaridade e tempo de serviço), informados no ato da inscrição será feita pelo participante inscrito, presencialmente na Prefeitura Municipal de Verê, Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316, Centro, conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico oficial www.vere.pr.gov.br, ou www.dioems.com.br. O participante deve apresentar cópia da ficha ou formulário de inscrição para a comprovação de títulos. Caso o participante não compareça na Comprovação de Títulos, estará automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

9.1.1–Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação de acordo com o item 10.4 deste edital.

Parágrafo único: O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou afrodescendente e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de afrodescendente ou pessoa com deficiência para fins de contratação (e vice-versa).

9.2.–No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.5 e deste edital.

9.3.–A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.–DA CONTRATAÇÃO

10.1.–A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será publicada no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, ou www.dioems.com.br.

10.1.1.–O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse, realizando um protocolo on-line pelo e-mail rhprefeituravere@outlook.com ou presencialmente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Verê.

10.1.2.–O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ao assinar Termo de Desistência ou não atender a convocação no prazo estipulado em edital a ser publicado para este fim.

10.1.3.–O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional conforme item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

10.2.–São requisitos para contratação:

a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

b) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

c) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital;

d) apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.5 deste Edital;

e) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada por intermédio do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.3.–Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Verê, exceto os casos previstos no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;

b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;

c) demitido do serviço público, após Processo Administrativo;

d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;

e) demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Verê nos últimos 2 (dois) anos;

f) inaptidão física para exercer suas funções.

10.4.–Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia:

a) carteira de Identidade (RG);

b) cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) comprovante de endereço atual;

d) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS–cópia autenticada;

e) certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino – cópia autenticada;

f) certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos 03 (três) meses anteriores à sua apresentação;

g) atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

h) para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade comas funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em https://www.tre-pr.jus.br/;

j) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

k); Certidão de Nascimento ou Casamento, original e cópia;

l); Comprovante de escolaridade, original e cópia;

m) Declaração de bens;

n) Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Odontólogo,

Fisioterapeuta, Farmacêutico, Auxiliar de Consultório Dentário e Médico Clínico Geral, carteira de registro profissional no Órgão de Classe;
o) Para o cargo de motorista, CNH de categoria D;
p) Para o cargo de operador de máquinas, CNH categoria C.
10.5.–Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta corrente em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
10.6.–Será remetido para o Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.
10.7.–Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
10.8.–O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.
11.–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1.–A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.
11.2.–Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.
11.3.–É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br, ou www.dioems.com.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
11.4.–Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.
11.5.–É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.
11.6.–Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.
11.7.–Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS designadapara este fim, por intermédio de Portaria específica.
Verê-PR, 10 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.
ANEXO I
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Verê–PR, de de 2025.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE
Eu, , abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____
_____, residente_____ _____, município de _____,UF_____, RG nº_____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF nº_____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê/PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
, de de 2025.
_____
Assinatura do Candidato
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 001/2025–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DADOS DO CANDIDATO
NOME:_____
SEXO:_____
CPF:_____RG:_____ÓRGÃO EMISSOR:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
TELEFONE(S):_____e_____

Cod449199

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 -PMV – PROCESSO Nº 93/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO – Contratação de pessoa física ou jurídica do ramo imobiliário para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis públicos ou localizados na área de abrangência do município de Verê-PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do serviço	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	26999	Contratação de profissional habilitado do ramo de engenharia e arquitetura ou corretor de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária, para confecção de laudo/ parecer técnico de avaliação mercadológica, sendo incluídos os seguintes serviços: Vistoria in loco do imóvel para verificar suas características; Coleta de dados de mercado; Análise de documentos e; Entrega de uma via do laudo em modelo impresso e digital.	15	UN	1.650,00	24.750,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	480	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (17/06/2025 a 23/06/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.
Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.
Verê–PR, 13 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod449209

PSS 01/2024 - EDITAL Nº 20/2025

CONVOCAÇÃO
RESOLVE
Art. 1º–CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:
CARGO: PSICÓLOGO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
12°	Izabella Stopassoli Turatto	28	24/03/1996

Art. 2º–A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação a candidata deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º–O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod449216